



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 004/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NAS TURMAS DE 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de Processo Seletivo para a constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018, para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental em Escolas da Rede Pública Municipal de Imperatriz/MA.

1. DO PROGRAMA

- 1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
- 1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
 - I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e 2º ano;
 - II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
 - III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
 - IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
 - V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
 - VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
 - VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
 - VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
 - IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
 - X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Imperatriz/MA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo, conforme Quadro I.
- 2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
- Ser brasileiro;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
 - Ser graduado ou estar cursando Pedagogia e/ou Letras, a partir do 4º período.
- 2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
- 2.4 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 2.5 A seleção se dará em duas etapas que será realizada através da análise do currículo comprovado e entrevista.
- 2.5.1 O local e a data para realização da entrevista, segunda etapa da seleção, serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal de Imperatriz e da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.6 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados conforme Item 5 que atestam a titularidade do candidato e pontuarão de acordo com o quadro II.
- 2.7 A entrevista pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas.
- 2.8 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 2.9 O resultado será organizado e publicado nos murais da Prefeitura Municipal de Imperatriz e da Secretaria de Educação por ordem de classificação.
- 2.10 Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tiver maior idade.

Quadro I

Zona urbana		
CARGO	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	QTD. VAGAS
Assistente de Alfabetização voluntário	Graduação Completa em Pedagogia e/ou Letras. Graduação Incompleta em Pedagogia e/ou Letras.	35
Zona Rural		
CARGO	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	QTD. VAGAS
Assistente de Alfabetização voluntário	Graduação Completa em Pedagogia e/ou Letras. Graduação Incompleta em Pedagogia e/ou Letras.	4

3. PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores da rede, com disponibilidade de carga horária,
- Estudantes de graduação em Pedagogia e/ou Letras, a partir do 4º período;
- Professor/a habilitado em Pedagogia e/ou Letras.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 4.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas turmas de 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental.
- 4.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h semanais) ou não vulneráveis (período de 5h semanais);
- 4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de **natureza voluntária** nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com alimentação e transporte nos termos das disposições finais (9.5) do presente edital.
- 4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:
 - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência;
 - Elaborar e apresentar á Coordenação do Programa Mais Alfabetização, relatórios dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o professor ou coordenador pedagógico da escola analisem e validem posteriormente;
 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 - Participar das formações indicadas pelo Ministério da Educação – MEC e pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 Não será cobrado taxa de inscrição.
- 5.3 As inscrições serão realizadas **na Secretaria Municipal de Educação**, localizada á Rua Ceará, 524 **Centro no horário de 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h.**
- 5.3.1 Os candidatos farão suas inscrições nos dias **03 e 04 de maio de 2018.**
- 5.3.2 O candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida. A ficha de inscrição será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de imperatriz <https://www.imperatriz.ma.gov.br/>.
- 5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a função.
- 5.4.1 No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais, juntamente com a ficha de inscrição (anexo I), declaração de entrega de documentos pessoais (anexo II), entregues em envelope tamanho A4 a ser lacrado após conferência, sob pena de indeferimento;
- I. Carteira de Identidade (frente e verso)
 - II. CPF;
 - III. Diploma de graduação, Certidão ou Declaração acompanhada de histórico. A declaração deve ser recente (no máximo 90 dias) e informar o período que o aluno está cursando. Serão aceitos apenas diploma, certificado e certidão emitido por IES credenciadas no Ministério da Educação.
- 5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
- 5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes às pessoas com deficiência.
- 6.2 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentarem laudo médico que comprovem a deficiência. Esta informação deverá constar na Ficha de Inscrição.**
- 6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local de realização das etapas de seleção previstas neste Edital.

QUADRO II
Prova de Títulos

Especificação	Qtd. Máxima a ser apresentada	Qtd. Pontos por título	Pontuação Máxima
Pedagogo ou Licenciado em Letras	01	3,0	3,0
Cursando Pedagogia ou Letras	01	1,0	1,0
Participação em cursos de formação continuada em Alfabetização	04	0,5	2,0
Quantidade máxima de pontos possível.			6,0

Obs.: Os candidatos deverão apresentar originais de todos os documentos.

7. DA LOTAÇÃO

- 7.1 A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
- 7.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2, deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação /Ministério da Educação.
- 7.3 O Assistente de Alfabetização assinará o Termo de Compromisso na/s Unidade/s Escolar/es na/s qual/is prestará serviço.
- 7.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de divulgação de cada etapa para entrar com pedido de reconsideração, junto a Comissão Especial de Seleção.
- 8.2 O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada do motivo do pedido e, deverá ser assinado pelo candidato e protocolado junto ao setor administrativo da SEMED.
- 8.3 A **Comissão responderá aos recursos em até 02 (dois) dias úteis** após a interposição.
- 8.4 A homologação do resultado final será divulgada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 **Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando inteiramente responsável pelas informações nele contidas e documentos anexados.**
- 9.2 Não serão aceitos documentos para serem anexados depois de efetuada a inscrição e do envelope lacrado, e nem tampouco após o término do período de inscrições.

- 9.3 A inscrição valerá para todo e qualquer efeito como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 9.4 Os candidatos classificados serão convocados no limite de vagas oferecidas, por ordem de classificação.
- 9.5 O Assistente de Alfabetização receberá a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização:
- I. **R\$ 300,00 (trezentos reais), por turma, mensal, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis, podendo acumular no máximo 4 (quatro) turmas no total;**
 - II. **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, mensal, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares, podendo acumular no máximo 8 (oito) turmas no total.**
 - III. **O pagamento a título de ressarcimento será realizado pela Unidade Escolar, na qual o Assistente de Alfabetização estiver lotado, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, de acordo com a portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.**
- 9.6 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do Assistente.
- 9.7 **Os candidatos selecionados deverão participar de formação para desempenho de suas atribuições, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e pela escola em que estiver prestando assistência.**
- 9.8 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.9 Verificada a qualquer tempo, a inexatidão de informações, irregularidades, idoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo, divulgados nos locais determinados por este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste documento e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
- 9.11 A Comissão Especial de Seleção é responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação dos candidatos e organização da disponibilidade de vagas.
- 9.12 A Comissão Especial de Seleção fará a classificação e análise dos recursos, juntamente com a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

6. CRONOGRAMA

DATA /PERÍODO	EVENTO
30 de abril de 2018	Publicação do Edital
03 e 04 de maio de 2018	Período de Inscrição
07 de maio de 2018	Publicação de indeferidos
09 e 10 de maio de 2018	Entrevista
15 de maio de 2018	Resultado

Imperatriz/MA, 30 de abril de 2018.

JOSENILDO JOSÉ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, apresento a Comissão Especial de Seleção, no município de Imperatriz/MA, para fins de comprovação dos meus dados de Identificação Pessoal e habilitação para o seletivo para cargo de **Professor/a de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Zona urbana.**

DOCUMENTOS PESSOAIS		
TÍTULOS		
Especificação	Quantidade apresentada	Pontuação
Pedagogo ou Licenciado em Letras		
Cursando Pedagogia ou Letras		
Participação em curso de Formação na área de Alfabetização que tenha sido realizado nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 40 horas. (0,5 ponto para cada 40 horas)		
Quantidade de pontos		

Imperatriz/MA, ____/____/2018.

Assinatura do candidato (não rubricada): _____

Quantidade de laudas entregues (incluindo a ficha de inscrição): _____

Responsável pela Inscrição: _____

Obs.: As informações aqui declaradas só terão validade após verificação da Comissão do Processo Seletivo.